

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Convênio



CONVÊNIO Nº 001/2024

Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BA e a SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barra da Estiva - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 001/2024, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a **SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES**, aqui denominado **CONVENENTE**, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, declarada de utilidade pública municipal através do Decreto Legislativo nº 08/92 de 08 de maio de 1992 do Município de Barra da Estiva e da Lei Estadual nº 7.464/99 de 20 de maio de 1999, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 63.181.002/0001-44, Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída na forma de Instituições de longa permanência para idosos, com logradouro na Rua Irmã Dulce, 14, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente o **Sr. MARCELO NEVES LUZ**, residente e domiciliado a Rua Francisco Santana Sobrinho, nº 73, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 912.589.445-53 e RG nº 550298762 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objetivo o repasse de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme os repasses do Governo do Estado da Bahia através do PAC I, que deverá ser usado nas ações que envolvem o atendimento de idosos, que recebem assistência permanente para alimentação vestuário e assistência social, em local apropriado, localizado na sede do município de Barra da Estiva, bem como para investimentos na melhoria do atendimento, compra de equipamentos, móveis e utensílios, reformas, e outras atividades afins, buscando o bem estar físico, mental e moral dos idosos atendidos na instituição, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 001/2024.

Rua Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1.2 - Os repasses do Governo do Estado da Bahia para o Município, através do PAC I, tem a previsão de **valor mensal de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, que serão repassados a Conveniente imediatamente após o recebimento.

1.3 - Ocorrendo atraso no repasse financeiro do Governo da Bahia, o Município quando receber as parcelas atrasadas poderá repassar o valor integral acumulado.

1.4 - Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 18.169-2, da Agência nº. 1496-6 do Banco do Brasil de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 - A **CONVENIENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do repasse financeiro estabelecido neste Convênio.

2.2 - A **CONVENIENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Repassar o valor descrito na Cláusula 1ª, conforme repasses do Governo do Estado da Bahia, na conta bancária especificada no item 1.4.

3.2 - Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

3.3 - A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva
Unidade Orçamentária: 07.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Ação: 2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Recursos: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 - O presente Convênio terá **vigência** da data de sua assinatura até **31.12.2024**.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 - Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, ou com o fim do programa PAC I mantido pelo Governo do Estado da Bahia, comunicando em até 30 (trinta) dias a outra parte

CLÁUSULA 7ª – CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
João Machado Ribeiro
Prefeito

SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES
Marcelo Neves Luz
Diretor Presidente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Testemunhas:

Nome: Marianne Andrade Santos Nascimento
CPF: 033.748.705-70

Nome: Noélia Martins da Silva
CPF: 074.593.545-11

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221